

ESCOLA DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Resolução de Congregação de Normas de Procedimento da CPFM

NORMAS PARA PROJETO DE FINAL DE CURSO E MONOGRAFIA

(Aprovada na reunião da Congregação de 29 de abril de 2005, e modificada nas reuniões de 24 de junho de 2005, 27 de outubro de 2006, 28 de agosto de 2009, 29 de outubro de 2010, 27 de maio de 2011, e 17 de junho de 2011.

Estas normas visam regulamentar o Projeto de Final de Curso e são comuns a todos os cursos da Escola de Química, **sendo o cumprimento acompanhado pela Comissão de**

Projeto Final e Monografia.

1. Objetivo:

Desenvolver a compreensão dos alunos sobre a interdependência das diversas disciplinas do currículo escolar, promovendo a integração dos conhecimentos adquiridos no curso.

2. Da Orientação;

Todo Projeto de Final de Curso terá, como orientador responsável, necessariamente um professor da Escola de Química, podendo, ainda, contar com co-orientador (es).

O (s) co-orientador (es) poderá (ão) ser membro(s) externo(s) aos quadros da UFRJ.

3. Da Inscrição em Projeto de Final de Curso e Monografia;

3.1. O (s) estudante (s) deverá (ão) formalizar sua solicitação de inscrição em Projeto de Final de Curso através de requerimento encaminhado à Seção de Ensino, acompanhado de formulário próprio, devidamente assinado pelo professor orientador responsável e pelo Chefe do Departamento.

3.2. Somente poderão inscrever-se em Projeto os estudantes que tiverem cumprido, com aproveitamento, todas as disciplinas do Ciclo Básico dos Cursos de Graduação da Escola de Química, e computar um total de no mínimo 2/3 (dois terços) dos créditos do curso. ***(alteração válida para os alunos ingressos a partir de 2007/1º)***

3.3. A inscrição em Projeto deverá ser feita até no mínimo 45 antes do término do período letivo e terá validade de no mínimo 1(um) período e no máximo 2 (dois) períodos letivos consecutivos, ao final dos dois períodos o orientador será consultado sobre o andamento do processo podendo solicitar prorrogação por mais um período ou indicar o mesmo para reprovação.

3.4. Os projetos abertos até 45 dias antes do término do período letivo, vide regra 3.3, serão computados no semestre vigente.

3.5. Será permitida a inscrição de alunos de diferentes cursos de graduação da Escola de Química em um mesmo projeto final, desde que sejam contemplados conceitos comuns aos cursos solicitados.

4. Tópicos a serem cobertos pelo Projeto;

Os projetos deverão abranger pelo menos 3 (três) dos seguintes tópicos:

- (i) Projeto de plantas ou equipamentos industriais;
- (ii) Controle e instrumentação de processos e equipamentos industriais;
- (iii) Desenvolvimento de Processos;
- (iv) Estudo de viabilidade econômica;
- (v) Estudo tecnológico;
- (vi) Estudo mercadológico;
- (vii) Trabalho experimental;
- (viii) Estudo de modelagem e simulação;
- (ix) Elaboração de normas e procedimentos
- (x) Higiene e segurança do trabalho
- (xi) Estudo de caso/Trabalho de campo

5. Dos Componentes do Grupo;

Os projetos poderão ser desenvolvidos individualmente ou em grupo de, no máximo, 3 (três) componentes. No caso de trabalho experimental e a critério do orientador, o grupo poderá conter, excepcionalmente, até 5 componentes.

6. Do Texto do Projeto;

O texto do projeto deverá obedecer às normas definidas pela Escola de Química.

7. Do Aviso da Defesa;

Uma semana antes da defesa, o orientador responsável deverá enviar, à Seção de Ensino, formulário de Aviso de Defesa de Projeto, contendo:

- (i) data e local da defesa;
- (ii) título definitivo do projeto;
- (iii) equipe de orientadores efetivos
- (iv) composição da banca examinadora e
- (v) nome e DRE dos componentes do grupo.

8. Da Banca Examinadora:

A Banca Examinadora deverá ser constituída por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, com formação universitária, sendo 2 (dois) membros efetivos e o suplente não pertencentes ao departamento do orientador responsável.

A Banca Examinadora poderá conter membro (s) externo (s) ao quadro da UFRJ.

9. Da Defesa e da Concessão de Grau em Projeto:

O texto do Projeto deverá ser entregue aos membros da Banca Examinadora com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

A defesa será feita em sala aberta ao público e os trabalhos da defesa serão presididos pelo professor orientador responsável, que não é parte integrante da Banca.

O grupo disporá cerca de 40 (quarenta) minutos para expor seu trabalho, podendo utilizar, para tal, os recursos audiovisuais que julgar necessários. Após a apresentação, o presidente passará a palavra aos examinadores, um por vez, que argüirão os componentes do grupo. Após a argüição pelos examinadores, o presidente dará a palavra aos assistentes que desejarem se manifestar.

Imediatamente após a defesa, a Banca deverá reunir-se para decidir sobre a nota a ser atribuída a cada um dos componentes do grupo, nota esta que poderá ser diferente para cada integrante do grupo.

O grau final de cada componente do grupo será a média aritmética entre a nota da Banca e a nota atribuída pelos orientadores a cada componente do grupo.

O orientador responsável deverá preencher a Ata de Defesa de Projeto de Final de Curso, segundo modelo próprio, e colher a assinatura dos membros da Banca, encaminhando-a, posteriormente, à Seção de Ensino.

10. Dos Requisitos Finais para Colação de Grau:

Um CD contendo o texto integral do Projeto, e outro CD contendo o resumo do Projeto, ambos em formato pdf, já com as eventuais correções incluídas, deverão ser entregues à Seção de Ensino da EQ, com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Colação de Grau.

11. Das Equivalências:

11.1. A equivalência do Projeto de Final de Curso e Monografia só será avaliada, para os alunos que tiverem sua inscrição deferida, conforme item 3.4.

11.2. O mesmo projeto não poderá ser utilizado para o caso de dupla diplomação não cabendo, portanto equivalência neste caso.

Aprovada na reunião de Congregação da Escola de Química
EQ, de 17 de junho de 2011.